



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2596 – Quarta – Feira 19 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL SEMEC Nº 14/2024 – EDITAL DE MATRÍCULAS PARA 2025

A Secretária Municipal de Educação de Aral Moreira-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pelo Decreto nº 03 de Janeiro de 2024,

CONSIDERANDO:

A necessidade de estabelecer critérios, procedimentos, horários e períodos para a realização de rematrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I para o ano letivo de 2025, na rede municipal de ensino de Aral Moreira – MS e regulamentar o processo de seleção quando a demanda superar a oferta de vagas, e vagas para novas inscrições para o ano letivo de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o período de rematrículas e novas inscrições para a Rede Municipal de Ensino de Aral Moreira-MS, nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I:

- I- Rematrícula **PARA OS ALUNOS JÁ VINCULADOS À ESCOLA** serão realizadas no período de **21 de novembro a 04 de dezembro de 2024**;
- II- As **NOVAS INSCRIÇÕES E CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** serão realizadas no período de **21 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025**;
- III- As efetivações dos períodos e turmas serão no período de **05 a 07 de fevereiro de 2025**, cabendo ao Diretor disponibilizar a lista no mural da unidade escolar;
- IV- O horário de atendimento das unidades escolares será para o período **matutino das 07h30min às 11h00min** e período **vespertino das 13h30min às 17h00min**.

Parágrafo 1º- A rematrícula garante a vaga do aluno na instituição de ensino, não o período. A organização dos períodos será realizada conforme a demanda, bem como da organização das turmas, a princípio denominadas turma “A” e “B”. Caso a demanda seja intensa, a escola deve entrar em contato com setor de monitoramento da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 2º - No ato da matrícula será entregue aos pais e/ ou responsáveis de alunos, Formulário de Matrícula para ser preenchido e posteriormente devolvido a Unidade Escolar, no período da confirmação da matrícula, em que trata o Art. 1º inciso II.

Parágrafo 3º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela divulgação na mídia do processo de matrícula na página da Educação no Facebook: **“REME-Rede Municipal de Educação”**, e em **Diário Oficial de Aral Moreira** e outros meios aos quais considerarem necessários, ficando os Diretores de Cada Unidade de Ensino responsáveis pela apresentação e



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2596 – Quarta – Feira 19 de Novembro de 2024

divulgação deste Edital para toda a comunidade educativa (pais, profissionais, conselho comunitário, etc.), em data que antecederá o início deste processo.

Art. 2º – Na Rede Municipal de Ensino será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

Art. 3º - O planejamento e a definição das vagas iniciais para matrícula observarão os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino.

Art. 4º - O atendimento à demanda será definido por endereço residencial para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando o conjunto das características e necessidades da população local e rural.

DAS DOCUMENTAÇÕES

Art. 5º - Nas Unidades de **Educação Infantil e Ensino Fundamental I**, a matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio educando se maior, mediante apresentação ou atualização dos seguintes documentos, e caso não tenha, informar a escola para futuras ações.

I - Certidão de Nascimento, RG e CPF – Xerox simples (para os que ainda não trouxeram);

II - Comprovante de residência atualizado do último mês;

III - RG e CPF dos Responsáveis (para os que ainda não trouxeram);

IV - Declaração de transferência da Escola anterior (Se for aluno transferido, com a validade de 60 dias após a data de emissão);

V - Carteira de Vacinação da criança – Xerox simples. (atualizado)

VI – Atestado de situação vacinal, emitido pelo profissional de saúde;

VII - Cópia do Cartão Benefício (Bolsa Família);

VIII - Cópia do NIS do aluno; (Folha resumo emitido pelo CRAS);

IX - Cópia do cartão SUS;

X - Atestado de dispensa de práticas esportivas (quando for o caso);

XI - Cópia da carteirinha ou exame de tipagem sanguínea (obrigatório desde 2020);

XII - Laudo médico, com validade de 01(um) ano, informando necessidades alimentares específicas (Ex. Intolerância a lactose, glúten e/ou outros);

XIII - Laudo médico atualizado com CID, para os alunos com necessidades especiais; (validade 2 anos);

XIV - No caso da ausência do responsável legal para efetuar a matrícula, o autorizado deve apresentar autorização devidamente preenchida e assinada pelo responsável e pelo autorizado, acompanhado de cópia dos documentos de ambos, para confirmação da matrícula do aluno; (Modelo anexo a este Edital);



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2596 – Quarta – Feira 19 de Novembro de 2024

XV - Preencher no ato da matrícula a ficha de responsabilidade disponibilizada pela escola para a retirada da criança do ambiente escolar;

XVI - Preencher no ato da matrícula os termos disponibilizados pela escola, bem como requerimento de matrícula.

XVII – No caso de aluno estrangeiro, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, expedido pela Receita Federal, dentre outros documentos pertinentes para assegurar a matrícula regular do aluno.

Parágrafo 1º - A que refere a matrícula do aluno com laudo caberá ao Diretor da Unidade atentar quanto à lotação, a fim de que o município assegure-lhe o direito ao profissional de apoio ou atendimento diferenciado.

Parágrafo 2º - A instituição fica responsável pelo cumprimento do edital através do monitoramento de matrícula.

Art.6º - A que refere a Educação Infantil ou Ensino Fundamental I, quando a criança não possuir certidão de nascimento e/ou cartão de vacina e/ou declaração de guarda e/ou visto de permanência, a inscrição deve ser efetuada, no entanto, o Diretor da Unidade deverá contatar os órgãos competentes para a emissão destes documentos;

Art. 7º - Na Educação Infantil, fase berçário e Maternal, a matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa dos pais e/ou responsável legal, ou após **05 (cinco) dias** de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família;

Art. 8º - Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março/2025, conforme determinação pautada pela Lei de Diretrizes e Bases de Educação (LDB), e pela resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica CNE/CEB nº02/2018;

Art. 9º – Para a efetivação da matrícula deverão ser observadas ainda as seguintes situações:

I - Na falta de um ou mais documentos mencionados no artigo 5º deste Edital, a matrícula será efetivada e os responsáveis orientados quanto à sua obtenção e posterior apresentação à Direção da Unidade Educacional no prazo de 30 dias após a efetivação da matrícula, caso não atendido registrar em ata e informar ao setor de monitoramento da Secretaria Municipal de Educação.

II – Nos casos de impossibilidade de comprovação documental ou ausência de escolaridade anterior, o educando deverá ser submetido a processo de avaliação para Classificação no ano adequado de escolaridade, acompanhado pelo Comitê Pedagógico/ Núcleo Pedagógico e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º - No surgimento de novas vagas, a Unidade de Ensino deverá a fim de classificar as crianças para preencher as vagas o critério da menor renda per capita na Educação Infantil.

Art. 11º – Nos casos em que o educando necessite de Transporte Escolar, deverá ser feita uma análise e oferecida ao pai e/ou responsável legal, a possibilidade de vaga mais próxima à sua residência.

Art.12º Em cada Unidade Educativa compete ao Diretor registrar em livro ata, quando houver, a quantidade de classificação, as desistências, as perdas de vagas, os ingressos, lista de espera,



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2596 – Quarta – Feira 19 de Novembro de 2024

necessidade de transporte escolar e atendimento especializado, enviando para Secretaria Municipal de Educação até o dia 10 de fevereiro/2025 para que sejam tomadas as devidas providências;

Art.13° É de responsabilidade da Unidade de Ensino a entrega do comprovante de matrícula aos pais e/ou responsáveis, no ato da mesma.

Art.14° É de responsabilidade do Diretor de cada Unidade de Ensino informar a comunidade educativa sobre o trâmite do processo de matrícula.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15° - Compete às Unidades Educacionais:

I - Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos nas Unidades Educacionais da rede pública municipal, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos da cidade;

II - Comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula aos pais e/ou responsável legal, orientando-os de forma correta e humanizada;

III - Zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos.

IV - Dar ciência aos pais e/ou responsáveis às informações pertinentes ao Regimento Interno da Unidade Escolar.

V – Divulgar as etapas constadas neste Edital seja no mural da unidade escolar ou em suas plataformas digitais;

VI – No ato da matrícula/rematricula escolar, coletar o tamanho da camiseta usada pelo aluno, a fim de a aquisição de uniforme;

Art. 16° - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17° - Segue em anexo, as instituições de Ensino e seus respectivos atendimentos;

Aral Moreira-MS, 14 de novembro de 2024.

VANIR FERREIRA LINARES FILHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº03/2024



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2596 – Quarta – Feira 19 de Novembro de 2024

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MOREIRA LOPES

1° ANO	2° ANO	3° ANO	4° ANO	5° ANO
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARACY WIDER

1° ANO	2° ANO	3° ANO	4° ANO
-----------	-----------	-----------	-----------

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERALDO ANTONIO LOPES

BERÇARIO	MATERNAL	PRÉ I	PRE II
----------	----------	-------	--------

ESCOLA POLO MUNICIPAL ADROALDO DA CRUZ E SALA DE EXTENSÃO MARIA DE LOURDES FRAGELLI

PRE I	PRE II	1° ANO	2° ANO	3° ANO	4° ANO	5° ANO
----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

ESCOLA MUNICIPAL VENITA RIBEIRO MARQUES

PRE I	PRE II	1° ANO	2° ANO	3° ANO	4° ANO	5° ANO
----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

ESCOLA MUNICIPAL GIL NORBERTO SANTA ROSA LOPES

MATERNAL	PRE I	PRE II	1° ANO	2° ANO	3° ANO	4° ANO	5° ANO
----------	----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

ESCOLA PÓLO MUNICIPAL ARANDU RENDÁ GUARANI KAYOWA

MATERNAL	PRE I	PRE II	1° ANO	2° ANO	3° ANO	4° ANO	5° ANO	6° ANO	7° ANO	8° ANO	9° ANO
----------	----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2596 – Quarta – Feira 19 de Novembro de 2024

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Eu, portador (a)
do RG e CPF,
responsável legal pelo(a) aluno (a)
Autorizo por meio deste a (ao) Sr. (Sra.)
portador (a) do RG e CPF
a realizar a matrícula escolar do (a) aluno (a) acima mencionado (a).

Aral Moreira/MS, de de 2025.

.....

Assinatura responsável legal

.....

Assinatura do(a) Autorizado (a)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2596 – Quarta – Feira 19 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 275/2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1° - **DECLARAR ESTABILIDADE PROVISÓRIA DE GESTANTE**, a servidora ELIZANGELA OLIVEIRA BLANCO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Profissional de Apoio, com efeitos contados a partir de 01/novembro/2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 06 de Novembro de 2024.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

(Republicar após correção)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2596 – Quarta – Feira 19 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 276/2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1° - DECLARAR ESTABILIDADE PROVISÓRIA DE GESTANTE, a servidora AURORA CONCEIÇÃO RONCHE DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, com efeitos contados a partir de 01/novembro/2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 06 de Novembro de 2024.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

(Republicar após correção)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2596 – Quarta – Feira 19 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 277/2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1° - DECLARAR ESTABILIDADE PROVISÓRIA DE GESTANTE, a servidora VIVIANE MICAELY MATTOS DE MELO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com efeitos contados a partir de 05/novembro/2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 06 de Novembro de 2024.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

(Republicar após correção)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2596 – Quarta – Feira 19 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 280/2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTABILIDADE PROVISÓRIA DE GESTANTE, a servidora ELAINE DE OLIVEIRA VILHALBA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, com efeitos contados a partir de 06/novembro/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 11 de Novembro de 2024.


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

(Republicar após correção)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2596 – Quarta – Feira 19 de Novembro de 2024



PREFEITURA DE ARAL MOREIRA MS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 283/2024

“Dispõe sobre a averbação de Tempo de Serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.”

Alexandrino Arevalo Garcia, Prefeito Municipal de Aral Moreira – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei n° 335/1990, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal...

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição em anexa, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Previdência Social...

R E S O L V E:

Artigo 1° - AVERBAR nos assentamentos funcionais da Servidora Pública Municipal CARMEM VIVIANE CORREIA CERZOSIMO, Matrícula 183003, ocupante do cargo de Professora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Aral Moreira-MS, referente ao Tempo de Contribuição prestado abaixo:

Empregador: Município de Ponta Porã MS, CNPJ. 03.434.792/0001-09

Período de Contribuição: 01/05/1987 a 13/06/1988

Tempo de Contribuição: 1 (um) ano, 1 (um) mes e 13 (treze) dias.

Empregador: Município de Aral Moreira MS, CNPJ. 03.759.271/0001-13.

Período de Contribuição: 03/01/2000 a 15/02/2007

Tempo de Contribuição: 7 (sete) anos, 1 (um) mes e 13 (treze) dias.

Artigo 2° - O Tempo de Contribuição corresponde a 3006 (tres mil e seis) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 2 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira MS, 14 de Novembro de 2024.


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

Rua Bento Marques, nº795, centro CEP 79930-000 – (67) 3488-1161



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2596 – Quarta – Feira 19 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 284/2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1° - CONCEDER 15 (quinze) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor **CELSO BRENNER**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a partir de **18 de Novembro de 2024**.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 14 de Novembro de 2024.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2596 – Quarta – Feira 19 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 285/2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1° - **CONCEDER 30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES** a servidora **VIVIAN ORTIZ FRITSCHÉ**, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de Novembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 14 de Novembro de 2024.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2596 – Quarta – Feira 19 de Novembro de 2024



PREFEITURA DE ARAL MOREIRA MS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 286/2024

Alexandrino Arevalo Garcia, Prefeito de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E :

Artigo 1° - EXONERAR a pedido, o servidor **CLAUDIO NICOLAU DE MELO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Motorista de Onibus, contado a partir de 06 de Novembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Aral Moreira MS, 14 de Novembro de 2024


ALEXANDRINO AREVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Bento Marques, nº795, centro CEP 79930-000 – (67) 3488-1161



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2596 – Quarta – Feira 19 de Novembro de 2024



PREFEITURA DE ARAL MOREIRA MS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 287/2024

Alexandrino Arevalo Garcia, Prefeito de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E :

Artigo 1° - EXONERAR a pedido, a servidora **LUCIANA SANGUINEA FLORENCIANO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos a partir de 13 de Novembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Aral Moreira MS, 14 de Novembro de 2024


ALEXANDRINO AREVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Bento Marques, n°795, centro CEP 79930-000 – (67) 3488-1161



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2596 – Quarta – Feira 19 de Novembro de 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000103/24

MODALIDADE/Nº: CONCORRENCIA Nº 10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAVEIS - INSTRUMENTO DE REPASSE 5001243/2023

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2959-LLT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	1	0,00	1.393.175,99
Total	1		1.393.175,99

Aral Moreira/MS, 19 de novembro de 2024

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000103/24

MODALIDADE/Nº: CONCORRENCIA Nº 10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAVEIS - INSTRUMENTO DE REPASSE 5001243/2023

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2959-LLT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	1	0,00	1.393.175,99
Total	1		1.393.175,99

Aral Moreira/MS, 19 de novembro de 2024

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal